

## EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA N.º 2020.19.02.01CP

### 1- INTRODUÇÃO

Prefeitura municipal de Tejuçuoca, Estado do Ceará, com sede na *Rua Mamede Rodrigues Teixeira*, 489, Centro, nesta cidade, torna público que, devidamente autorizado pela Secretaria de Infraestrutura, na forma do disposto no processo administrativo n.º 2020.19.02.01CP, fará realizar, no dia **24 de março de 2020 às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na *Mamede Rodrigues Teixeira*, 489, Centro; Comissão de licitação na modalidade Concorrência, do tipo maior "VALOR DE JULGAMENTO — VJ", que se regerá pela Lei Federal n.º 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e Lei n.º 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão o comunicado a todos os licitantes, devendo ser publicadas no placar da Prefeitura e divulgadas por meio eletrônico na Internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via FAX, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis, anterior à data do início do certame licitatório junto à Comissão Permanente de licitação, no endereço acima mencionado;

Caberá à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

A utilização de indicadores de desempenho em Contratos de PPP decorre de exigência da Lei Federal n.º 11.079/2004, que, em seu Art. 5º, inciso VII, determina que os contratos devam prever "os critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro privado".

A Lei n.º 11.079/2004, em seu Art. 6º, Parágrafo Único, diz ainda que "o contrato poderá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada a seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato".

### 2- DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a realização de uma PPP - Parceria Público Privada nos termos da Lei n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, entre o Município de TEJUÇUOCA/CE e o LICITANTE VENCEDOR (CONTRATADO), selecionado pelo critério de maior "VALOR DE JULGAMENTO — VJ" mediante a formalização de CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA pelos quais a CONTRATADA prestará o fornecimento, a instalação, a operação e a gestão pelo prazo de 30 (trinta) anos, de uma usina de gasificação de resíduos urbano, industrial, hospitalar e de resíduos de construção e demolição, para a destinação final dos resíduos municipais, com a co-geração de energia elétrica e a industrialização dos resíduos municipais de alto valor agregado (vidros e/ou polipropileno e/ou fio máquina, celulose e/ou alumínio e/ou metais especiais e/ou vermicomposto de alta tecnologia). Também para a redução do passivo ambiental municipal com a utilização dos resíduos depositados no atual Depósito Municipal (lixão), cujas especificações constam no Anexo I termo de referência do presente edital em atendimento a Lei 12.305/2010.

### 3 - TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 - O tipo de licitação do presente edital é uma concorrência pública regida pela modalidade de maior "VALOR DE JULGAMENTO — VJ", segundo os critérios abaixo relacionados:

## 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar do presente certame as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, que tiverem inserido em seu contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, a geração ou a cogeração de energia utilizando-se de resíduos como matéria prima, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de referência deste edital.

4.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n<sup>o</sup>. 8.666/93.

4.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo econômico, seja de pessoas físicas ou jurídicas,

4.4 Não será permitida a participação na licitação de empresas reunidas em regime de consórcio.

## 5 - CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame se dará mediante apresentação, fora dos envelopes "A" e "B", dos seguintes documentos:

5.1.1 - Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, onde conste a indicação de seus sócios, ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

5.1.2 - Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, com as devidas firmas reconhecidas por veracidade;

5.1.3 - Somente serão recebidos os envelopes das empresas com representantes devidamente credenciados.

5.2 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

5.3 - Somente poderão participar da fase de VALOR DE JULGAMENTO — VJ, a qual inclui lances verbais, os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.4 - Cada licitante poderá ser representado por um único representante Legal ou procurador.

5.5 - Não serão aceitas propostas encaminhadas via fax;

5.6 - Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO";

## 6 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de regularidade de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.
- d) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da Certidão de Débitos Inscrito em Dívida Ativa – Negativa e Certidão de Processo Administrativo Tributário – Negativa através do site do órgão.
- e) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de débitos municipais.
- f) Certidão Negativa de Débito perante a Seguridade Social (CND/INSS) e Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas, perante o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1. A empresa licitante deverá apresentar o Termo de visita técnica da área de hectares disponibilizada pelo Município para a implantação do complexo industrial do lixo conforme Anexo II - Termo de visita técnica do edital, compreendendo a usina de processamento de resíduos, o aterro sanitário. No caso de inclusão de novos municípios via consórcio municipal ao complexo industrial a área será aumentada na proporção de meio hectare a cada novos 10.000 habitantes;
- 6.4.2. A empresa licitante deverá apresentar o Termo de visita técnica ao atual depósito de lixo municipal (lixão) conforme Anexo II - Termo de visita técnica do edital;
- 6.4.3. A empresa licitante deverá apresentar o Termo de visita técnica à subestação de energia elétrica mais próxima do local designado pelo Município para a implantação da usina, conforme Anexo II - Termo de visita técnica do edital;
- 6.4.4. A empresa licitante deverá apresentar suas proposições e seus anteprojetos conforme itens abaixo relacionados, necessários ao funcionamento da usina, objeto desta licitação, contemplado os ante-projetos de obras civis incluindo a do aterro sanitário de contingenciamento a ser instalado antes que a usina entre em operação, possibilitando a recepção dos resíduos sólidos urbanos.
- 6.4.5. A empresa licitante deverá apresentar comprovação de que em sua equipe técnica tenha Engenheiro Ambiental, como Responsável Técnico, certidão de registro de quitação com o Crea (CRQ pessoa jurídica)
- 6.4.6. Comprovação de vínculo empregatício, do engenheiro com a empresa através de registro ou contrato como também a certidão de registro de quitação com o Crea (CRQ) do engenheiro
- 6.4.7. A empresa licitante deverá apresentar currículo dos profissionais responsáveis por integrar a equipe de licenciamento ambiental.
- 6.4.8. A empresa licitante deverá apresentar currículo dos profissionais responsáveis por efetuarem os processos investigativos subterrâneos de contaminação da área a ser instalada a usina.
- 6.4.9. A empresa licitante deverá apresentar plano de trabalho contemplando o processamento dos resíduos depositados no atual depósito de lixo do Município (lixão), os quais serão entregues pela prefeitura na Usina a ser instalada.
- 6.4.10. A empresa licitante, caso vencedora do certame, deverá se comprometer a apresentar estudo ambiental preliminar em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato para subsidiar a emissão pela prefeitura da Licença Ambiental Prévia na área designada pelo Município para a implantação da nova usina para o processamento de resíduos com o aterro sanitário de contingência da operação;
- 6.4.11. A empresa licitante deverá especificar o percentual de resíduos inertes resultantes do processamento;

- 6.4.12. A empresa licitante deverá apresentar a taxa de emissões de gases emitidos pelo processo de gasificação dos resíduos, a qual não poderá ser superior às taxas determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- 6.4.13. A empresa licitante deverá apresentar solução capaz de processar resíduos sólidos urbanos, resíduos do serviço de saúde, resíduos da construção civil (entulhos), eletrônicos, pilhas, lâmpadas, lâmpadas impregnadas com gases raros, pneus, tintas, borra de petróleo, óleos e resíduos tóxicos e o lodo da estação de tratamento de água e esgoto;
- 6.4.14. A empresa deverá apresentar claramente a forma de inclusão dos catadores de lixo independentes que hoje trabalham no depósito de lixo do município (lixão). Será dada preferência aos catadores cadastrados pela prefeitura anteriores a 12 meses, da data de publicação deste edital;
- 6.4.15. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como discordância com o teor do presente Edital, sendo considerada inabilitada no presente certame.
- 6.4.16. As empresas que se enquadram dentro da Lei n° 12.349 de 15 de dezembro de 2010, que altera dentre outras a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, terão preferência no processo licitatório.
- 6.4.17. As empresas deverão apresentar nada consta dos sócios e da empresa do IBAMA .Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, bem como o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF/APP, de acordo com a Instrução Normativa IBAMA n° 6, de 15/03/2020

## 7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1. Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.
- 7.2. Declaração do licitante constante no ANEXO VII - Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 7.3. O Certificado de Registro Cadastral, mantido pela Comissão de Licitação municipal, válido na data de realização deste certame, poderá ser apresentado em substituição aos demais documentos exigidos exceto os ambientais, obrigando-se a parte a expedir declaração, sob as penalidades legais que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7.4. A não regularização da proposta conforme previsto no item 10.6 do edital, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- Nota : Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto contendo índice dos documentos apresentados).

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 8.1. No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A", "B" constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



## PREFEITURA DE TEJUÇUOCA



**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º \_\_\_\_\_**

**NOME COMPLETO**

**CNPJ**

**ENDEREÇO**

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E TÉCNICA MUNICÍPIO DE**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º \_\_\_\_\_**

**NOME COMPLETO**

**CNPJ**

**ENDEREÇO**

8.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração constante no ANEXO IX \_Cumprimento de requisitos de habilitação informando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

8.3 A não apresentação da declaração prevista no item 7.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

8.4 Os documentos dos envelopes "A" PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E TÉCNICA serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

8.5 Os documentos do ENVELOPE A PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em uma via, conforme especificado no modelo constante no Anexo III — Proposta de Preços, em papel timbrado do licitante e devidamente rubricado pelo representante legal. Os preços totais serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso. E na discrepância entre o preço total e unitário, será considerado este último, sem emendas ou rasuras.

8.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto detalhado no Anexo I — Termo de Referência, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.7. Os documentos exigidos no envelope "B" - Documentação de Habilitação e Técnica deverão ser apresentada no original ou em cópia autenticada, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultado ao Pregoeiro autenticar as cópias à luz dos documentos originais.

8.8 O pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos apresentados por cópia simples.

8.9 O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 6 - Habilitação.

### **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os documentos mencionados nos itens 5 e 6.3.15 e com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

9.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.3. Somente será aceita proposta cujo representante Legal, esteja presente e credenciado.

9.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, primeiramente, o credenciamento e, posteriormente a declaração dando ciência de que cumpre plenamente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA**

*Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro*

*CNPJ/MF n.º 23.489.834/0001-08*

os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO IX. Cumprimento de requisitos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

9.5. A documentação jurídica, contrato social ou estatuto com a respectiva ata, utilizada no credenciamento será entregue ao representante da empresa, podendo ser utilizada posteriormente na fase de habilitação

9.6. Serão abertos inicialmente os envelopes de Habilitação e Técnica, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as empresas cuja habilitação esteja incompatível e posteriormente apenas as empresas habilitadas terão seus envelopes de preços abertos.

9.7. A comissão registrará os valores apresentados para os seguintes itens apresentados pelas empresas licitantes e procederá ao primeiro cálculo do MAIOR VALOR DE JULGAMENTO aplicando a regra de cálculo para os valores iniciais dos itens abaixo:

Item	Descrição	Valores
VT	Valor Total em Reais do Investimento efetuado pelo Parceiro Privado deverá ser de no mínimo R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), equivalente a 100% do valor total do empreendimento a ser aportado pelo parceiro privado durante a vigência do contrato.	R\$
VC1	Valor da contrapartida a ser paga para resíduos Urbanos e Industriais não tóxicos;	R\$
VC2	Valor da contrapartida a ser paga para resíduos Industriais tóxicos e Hospitalares;	R\$
VC3	Valores da contrapartida a ser paga para resíduos RCD Resíduos da construção e demolição	R\$
IN	Industrialização dos resíduos nobres	(1 - Sim; 0 - Não)
TN	Indicador de Tecnologia Nacional	(1 - Sim; 0 - Não)
MP	Indicador de Processamento de Metais Pesados;	(1 - Sim; 0 - Não)
ET	Emissões totais por tonelada processada	Número
RI	Percentual de resíduo inerte produzido por tonelada	%
GE	Geração de Energia Elétrica	(1 - Sim; 0 - Não)

proporção deverá ser mantida mesmo para os lances durante o processo de apuração.

9.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços ofertados para os itens de composição do VALOR DE JULGAMENTO, o valor do lance será separadamente para os valores de VCI, VC2 e VC3.

9.9. cada lance a comissão efetuará o calculo e informará à empresa que possui o MAIOR VALOR DE JULGAMENTO utilizando a formula a seguir:

$$VJ = (VT / (VC1+VC3)) / (VC2/2) / (ET + RI) + ((GE + IN + MP)*5) + (TN*50))$$

- 9.10. Nessa formulação, estão sendo considerados os investimentos trazidos ao município, os valores das contraprestações, a emissão atmosférica, os resíduos inertes e a tecnologia.
- 9.11. O melhor qualificado é quem apresentar o **MAIOR VALOR DE JULGAMENTO**
- 9.12. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate, caso o cálculo remeta a essa situação, a empresa deverá efetuar novo lance ou declarar desistência da disputa.
- 9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.
- 9.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.15. É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.
- 9.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance que resultar no **MAIOR VALOR DE JULGAMENTO - VJ**.
- 9.17. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.
- 9.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro. A empresa vencedora fica obrigada a criar uma SPE (empresa de propósito específico) para executar exclusivamente o objeto deste contrato, sendo repassada a esta SPE todas as prerrogativas de direitos e obrigações da empresa vencedora como se esta fosse.
- 9.19. O presidente manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos as licitantes que não foram vencedoras, desde que solicitados no ato da sessão.
- 9.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo pregoeiro e demais licitantes, posteriormente sendo esta publicada através do sítio oficial da Prefeitura.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do Município de TEJUÇUOCA/ CE, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o pregoeiro o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de TEJUÇUOCA/CE, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

10.6. A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA/CE, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para a assinatura dos contratos de:

- PPP — Parceria Público Privada;
- Contrato de compra e venda de energia elétrica a ser gerada;
- Contrato de uso dos resíduos para fins industriais;
- Contrato de cessão da área de 05 (cinco) hectares a ser usado para implantação do complexo, com o respectivo em cartório;
- Termo de aceite de expansão no caso de formação de consórcio municipal incluindo a destinação final dos resíduos dos municípios vizinhos, desde que atendida às condições do Termo de Aceite constante no Anexo X.

11.2. As atividades de preparação da área deverão ter início em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato com as atividades de preparação da área para a recepção emergencial dos resíduos e em paralelo as atividades de obras da usina.

11.3. Após a adjudicação da licitação e da determinação do local cedido pela prefeitura para a instalação do complexo industrial dos resíduos, o licitante contratado terá o prazo de máximo de 90 (noventa dias) para dar início à recepção de resíduos.

11.4 Após a adjudicação da licitação o licitante contratado terá o prazo máximo de 12 meses após a liberação das licenças ambientais para a conclusão do complexo industrial dos resíduos e terá 06 (seis) meses para a instalação da célula inicial do aterro sanitário de contingência.

11.5. Após a adjudicação da licitação o licitante contratado terá até 05 DIAS para dar início ao processo de manutenção dos dispositivos da iluminação pública (calhas, reatores e lâmpadas), incluindo neste momento o fornecimento da energia elétrica necessária ao seu funcionamento, atendendo à resolução ANEEL n° 479 de 03 de abril de 2012. Esse prazo poderá sofrer ajustes de acordo entre o Município e a licitante, caso exista algum impeditivo legal, ou embargo efetuado pela empresa distribuidora de energia elétrica ao Município conforme disposto específico constante no Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da empresa adjudicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo III Proposta de Preços.

12.2. O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias corridos, consecutivamente, a contar da data de assinatura do contrato, até o final de sua vigência. O valor será calculado com base nas medições dos serviços prestados, em cada um dos tipos de resíduos, bem como pela energia vendida ao município e pela manutenção da iluminação pública, todos os itens terão sua base de cálculo objetivamente apresentada na proposta comercial.

12.3. Na fase inicial mesmo que a balança de pesagem não esteja instalada o peso será calculado considerando o volume em cada carga tendo como base o volume da caçamba utilizada tendo como base de cálculo mínimo o patamar inicial de 50 (cinquenta) toneladas ao dia, considerando apenas os resíduos do município sem considerar os possíveis outros municípios a se integrarem via consórcio municipal.

12.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo de que trata o item 12.2, até a data de reapresentação da fatura no Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem.

12.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de compensação financeira pelo IPCA-IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pró-rata dia, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pró-rata-dia. A forma de pagamento será contra empenho; conforme consta da Minuta Contratual.

### **DAS PENALIDADES**

13.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A não operação da usina de forma injustificada no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado pró-rata-dia, por dia útil de não operação sobre o valor médio da fatura mensal. No caso de inoperância superior a 30 dias o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total da fatura.

### **14. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

14.1. A Parceria Público-Privada que suporta a execução do objeto desta licitação — implantação da usina de gasificação terá seu aceite na assinatura do contrato de PPP a qual deverá ser fiscalizada e acompanhada pelo órgão gestor determinado pela Prefeitura para que esta parceria possa inaugurar a usina a qual será recebida na forma prevista nos termos da Lei n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e na Lei n.º 8.666/93.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela entrega da usina.

14.3. A aceitação provisória deverá ser dada no prazo de 30 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

14.4. A aceitação definitiva deverá ser dada no prazo máximo de até dois anos contados da autorização do licenciamento ambiental para a instalação da usina,

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 E facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

15.2. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal das licitações no TCE e através de contato pelo telefone n.º. que poderá ser retirado na Comissão de Licitação do Município de TEJUÇUOCA-CE

15.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

15.5. O pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que argüidas antes e por escrito, até 03 (três) dias úteis, anterior à data fixada para abertura dos envelopes.

15.6. Não será considerado atraso aquele que exceder a, no máximo, dez minutos (10 min) dos horários estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório.

15.7. Não será igualmente considerado atraso aquele que correr por conta exclusiva da pregoeira, caso fortuito ou por força maior, mediante informações.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
Inovando com Trabalho

## PREFEITURA DE TEJUÇUOCA



15.9 Acompanham este edital os seguintes:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Declaração de Vistoria;
- Anexo III Proposta de Preços;
- Anexo IV Contrato de Permissão de Resíduos;
- Anexo V Termo de Cessão de Uso do Terreno;
- Anexo VI Declaração de Fatos Impeditivos;
- Anexo VII Declaração de Cumprimento de Disposto Constitucional;
- Anexo VIII Minuta de Contrato .
- Anexo IX Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- Anexo X Contrato de Compra e Venda de Energia.

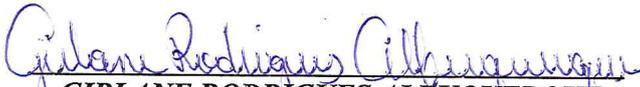
15.10. No caso da sessão da concorrência vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

15.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da Comissão Geral de Licitação, à luz da legislação vigente.

15.13. O foro da cidade de TEJUÇUOCA, Estado do Ceará, é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Concorrência e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

TEJUÇUOCA/CE, 20 de FEVEREIRO de 2020

  
**GIRLANE RODRIGUES ALBUQUERQUE**  
**PRESIDENTE CPL**



GOVERNO MUNICIPAL  
inovando com Trabalho

# PREFEITURA DE TEJUÇUOCA



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA CONCORRÊNCIA 2020.19.02.01CP

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA USINA

É expressamente vedada a instalação de incineradores para a queima de resíduos.

A usina de gasificação de resíduos municipais deverá ser capaz de processar os resíduos municipais: urbano, rural, hospitalar, industrial num volume mínimo de 50 (cinquenta) toneladas ao dia, com possibilidade de expansão para 500 toneladas ao dia e deverá também contemplar uma unidade de processamento dos resíduos da construção e demolição de 50 toneladas ao dia, e o processamento dos resíduos já depositados no atual depósito de lixo municipal.

A usina deverá ser modular, em módulos de 25 (vinte e cinco) toneladas ao dia;

A usina deverá ter em sua configuração inicial 04 (quatro) módulos, sendo 02 (dois) para o processamento do resíduo sólido urbano e 01 (um) para o processamento de lixo hospitalar e 01 (um) para o processamento dos resíduos da construção e demolição, garantindo o contingenciamento da operação;

As emissões de gases na atmosfera deverão ser iguais ou inferiores aos da tabela abaixo conforme determinação do CONAMA:

Emissões	Medições do Licitante (mg/Nm <sup>3</sup> )	CONAMA 316/2002 (mg/Nm <sup>3</sup> )
HCL		80
Nox		560
Sox		280
Hg (ng/N-M <sup>3</sup> )		0,28
Dioxinas-Furanos (ng/N-M)		0,50
Emissões Totais - ET	(soma dos valores acima)	

A usina deverá produzir como resultado final do processo de gasificação, gases combustíveis e materiais inertes;

A quantidade de material resultante do processamento dos resíduos pela gasificação não poderá ser superior a 10% do material processado, exceto para os resíduos da construção e demolição; A usina deverá ser composta no mínimo pelos módulos abaixo descritos, os quais deverão estar relacionados no memorial descritivo do projeto, a ser entregue junto a documentação de habilitação:

- ✓ Estacionamento externo;
- ✓ Área de administração com salas e banheiros de uso exclusivo;
- ✓ Balança digital de pesagem com câmara de vídeo 24x7 registrando todo o movimento de entrada e saída de caminhões e seus respectivos pesos de entrada e saída;
- ✓ Guarita de Pesagem com banheiro independente;
- ✓ Almoxarifado para peças de reposição e material de consumo e limpeza;
- ✓ Vestiário masculino e feminino;
- ✓ Pá carregadeira na quantidade necessária identificada pela proponente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA  
Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro  
CNPJ/MF nº 23.489.834/0001-08



**GOVERNO MUNICIPAL**  
Inovando com Trabalho

## PREFEITURA DE TEJUÇUOCA



- ✓ Local para depósito de lixo urbano com solo impermeabilizado como contingenciamento da operação;
- ✓ Local para depósito de lixo industrial com solo impermeabilizado como contingenciamento da operação;
- ✓ Galpão fechado para depósito de lixo hospitalar;
- ✓ Reator de gasificação na quantidade identificada pela proponente;
- ✓ Unidades geradoras de energia na quantidade identificada pela proponente;
- ✓ Subestação de energia;
- ✓ Repositório para materiais inertes;
- ✓ Repositório para combustíveis;
- ✓ Linha de transmissão paralelismo na quantidade identificada pela proponente;
- ✓ Sistema de gestão empresarial integrado, com controles financeiros, contábeis, de recursos humanos e operacionais da usina;
- ✓ Sistema de monitoração de dados dinâmicos da operação da usina para  
integração dos indicadores de resultados para aferição das metas de produtividade;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
Inovando com Trabalho

## PREFEITURA DE TEJUÇUOCA



### ANEXO II DECLARAÇÃO DE VISTORIA CONCORRÊNCIA N.º

1) o presente modelo deverá ser preenchido, em papel timbrado da Licitante;

#### DECLARAÇÃO DE VISTORIA DA SUBESTAÇÃO

A empresa CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, para fins de participação na Concorrência nº 12020, que tomou conhecimento e está ciente das condições DO LOCAL ONDE ATUALMENTE SE ENCONTRA A SUBESTAÇÃO QUE SERÁ INTERCONECTADA COM A USINA A SER IMPLANTADA PELA CONTRATADA, e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e detalhada.

E, por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ - de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Representante Legal  
CPF  
Endereço — telefone E-mail  
Visto:

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO